



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de realizar avaliação pericial de insalubridade, periculosidade e penosidade, elaborar laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT, programa de controle médico de saúde ocupacional- PCMSO, Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) aos celetistas e servidores sujeitos a aposentadoria especial, programa de prevenção de riscos ambientais- PPRA.

1.1.1. O serviço deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, todos os setores de governo onde houver trabalhadores estatutários e CLT vinculados ao Município.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Setor Departamento de Pessoal, visando a contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho para elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

3. DOS OBJETIVOS:

3.1. Elaborar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 9 do Ministério do Trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, o qual deverá conter, **no mínimo** a seguinte estrutura:

- a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- b) Estratégia e metodologia de ação;
- c) Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;
- d) Periodicidade e forme de avaliação do desenvolvimento do PPRA;
- e) Antecipação;
- f) Reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos;

g) Adoção de equipamentos de proteção individual (EPI) apenas quando comprovada a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando essas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, conforme item 9.3.5.4 da NR 09. O PPRA deverá conter expressamente a indicação de proteção de máquinas e equipamentos, conforme NR 12, conforme cada setor/atividade, caso estejam em desacordo com a Norma regulamentadora citada, deverá ser indicada adequações a serem



realizadas e proteções a serem instaladas de forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados;

- h) Estabelecimento de prioridade e metas de avaliação e controle, através da;
- i) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- j) Definição das medidas de controle;
- k) Cronograma de ação.

OBS: O reconhecimento dos riscos será feito através de entrevistas com pelo menos um ocupante de cada função e seus respectivos chefes imediatos e visita “in loco” às instalações.

3.2. Elaborar o **PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL**, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho e será:

- a) Para identificar os riscos, o PCMSO trabalho em parceria com o PPRA, motivo pelo qual deverá ser realizado após PPRA;
- b) Deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias.

3.3. Elaborar o **LAUDO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E PENOSIDADE** por engenheiro de segurança do trabalho e deverá realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por dosimetria, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas normas técnicas e serão utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes:

a) Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.

b) Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Fundacentro e pelos anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.

c) Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS).



d) Radiação não ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS).

e) Vibrações: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR.

f) Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO.

g) Laudo de Avaliação Quantitativo de Agentes Químicos compreenderá: coleta das amostras com base na NHO 07 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos anexos 11, 12 e 13ª da NR da portaria 3214/78, acrescido pela portaria 14/95 e anexo IV do decreto 3048/99 e suas atualizações, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o número mínimo de amostras e brancos de campo, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do estabelecimento) e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar.

h) Agentes biológicos: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS). Laudo técnico de periculosidade por inflamáveis conforme anexo 02 da NR 16 da Portaria 3214/78.

i). Deverá ser entregue no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

OBS: O LAUDO DEVERÁ SER ASSINADO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM EMISSÃO DA ART/CREA/RS.

3.4. Elaborar o **PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP** em conformidade com a legislação em vigor, com base no LTCAT, elaborado a partir do PPRA, para servidores celetistas e servidores sujeitos à aposentadoria especial.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAL:

4.1.O quantitativo de servidores públicos do Município estimado é de 600 aproximadamente, entre eles, 01 celetista e servidores cedidos do Estado para o Município, contando a previsão com as novas nomeações e/ou demissões.



4.2. O número de servidores supracitados é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de quaisquer naturezas.

5. DO PRAZO E ENTREGA DE EXECUÇÃO:

5.1 Os serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- a) O PPRA e o LTCAT em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
- b) O PSMSO em 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;
- c) O Laudo de Insalubridade, Periculosidade e Penosidade em 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato;
- d) Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria de Administração e do Setor Departamento de Pessoal.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta do projeto atividade 2030 – Manutenção da Secretaria de Administração.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo da vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, incluindo os meses iniciais, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

8. DO PREÇO

8.1. Foi realizado um levantamento no Licitacon Web no Portal do TCE/RS, para obter a média de preço praticada pelo mercado referente ao serviço objeto deste Certame Licitatório.

ITEM	QUANTID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	01	Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de realizar avaliação pericial de insalubridade, periculosidade e penosidade, para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).	7.922,00	7.922,00

9. DISPOSIÇÕES GERAIS



9.1. Todas as despesas com deslocamentos, hospedagem, impostos, etc... serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

9.2. Todos os Relatórios deverão ser entregues em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo **MICROSOFT WORD** e/ou **MICROSOFT EXCEL** e 01 (uma) cópia impressa, devidamente assinada.